

PUBLICADA NO DIO/EN

EM, 17/02/2021

MUNICÍPIO DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 751, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre os critérios a serem observados pelos ordenadores de despesa quando da autorização de cancelamento de restos a pagar.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos prévios a serem adotados pelos ordenadores de despesas quando do cancelamento de restos a pagar, na forma da Instrução Normativa nº 51/2019, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único. Deverá ser observado, de forma subsidiária e no que couber, a Instrução Normativa nº 51/2019, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

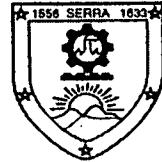
Art. 2º. O cancelamento de restos a pagar está condicionado à verificação pela unidade orçamentária executora quanto ao não cumprimento da obrigação pelo credor.

Art. 3º. Os Restos a Pagar a serem cancelados deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, mediante portaria do ordenador de despesa responsável, com prazo de 05 (cinco) dias úteis antes de sua efetivação na contabilidade, na forma do anexo um deste decreto.

Parágrafo Único. Os secretários municipais das unidades orçamentárias vinculadas a unidade gestora Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD deverão encaminhar a portaria na forma do anexo dois deste decreto para que o ordenador de despesa realize a publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 4º. Após a publicação da portaria esta deverá ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda com as Solicitações de Cancelamento de Empenho no Sistema de Materiais.





**MUNICÍPIO DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, em Serra, aos 10 de fevereiro de 2021


Antônio Sérgio Alves Vidigal
Prefeito Municipal